



**Modern Transporte Aereo de Carga S.A.**  
CNPJ/MF 03.887.831/0016-00 - NIRE 33.9.0175132-8  
**Memorial Descritivo, Regulamento Interno, Tarifa Remuneratória e Edital da JUCERJA**

Os Diretores - Adalberto Febeliano da Costa Filho e Mario Fernandes da Costa, tornam público o Memorial Descritivo, Regulamento Interno, Tarifa Remuneratória e Edital da JUCERJA. **MEMORIAL DESCRITIVO DE ARMAZÉM GERAL:** (Declarações do Artigo 1º Decreto Lei 1.102/1.903). O presente memorial descritivo pertence ao estabelecimento Filial da sociedade por ações **Modern Transporte Aereo de Carga S.A.**, localizada no Terminal de Cargas do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/ Galeão, Avenida Vinte de Janeiro, S/N, Galpão D, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.941-570, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.887.831/0016-00 e registrada na JUCERJA sob NIRE nº 33.9.0175132-8, que se destina à guarda de mercadorias gerais e secas, nacionais e/ou nacionalizadas, excluindo as mercadorias estrangeiras e as mercadorias de natureza agropecuária, perigosa, inflamável ou que necessite de precaução, de acordo com o Decreto Federal nº 1.102 de 1.903. **Capital Social:** R\$ 73.676.188,00 (Setenta e três milhões, seiscentos e setenta e seis mil e cento e oitenta e oito reais), não há destaque de capital para as filiais. **Capacidade:** A área para estocagem e movimentação de produtos acabados é de 2.204,5 m<sup>2</sup>, galpão coberto, a área de movimentação de cargas é de 1332,0 m<sup>2</sup> espaço destinado para área TECA - paletização de carga aérea mais corredores e área de suprimentos, área de escritório é de 129,5 m<sup>2</sup>, a capacidade de armazenagem é de 2.204,5 m<sup>2</sup>. **Comodidade:** A unidade armazenadora apresenta condições satisfatórias no que se refere à estabilidade estrutural e funcional, com condições de uso imediato, segundo o laudo técnico aprovado pelo profissional competente em anexo ao processo de matrícula da unidade armazenadora. **Segurança:** De acordo com as normas técnicas do armazém, consoante a quantidade e a natureza das mercadorias, bem como com os serviços propostos no regulamento interno e aprovados pelo profissional no laudo técnico de vistoria. **Equipamentos:** Os equipamentos do armazém são: Uma empilhadeira a gás com a capacidade de 2500kg, duas paleteiras hidráulicas 2000kg, vinte e seis racks porta pallets aéreos, uma balança de chão 600kg, um rack balança aeronáutico 40000kg, três fileiras porta-paletes PBR e equipamento raio-x. **Serviços:** Armazenagem, movimentação de entrada e saída de mercadorias, paletização de mercadorias, embalagens e reembalagens de mercadorias, lonamento e deslonamento de veículos, conferência de mercadorias, emissão de conhecimento de depósito e "warrants". **REGULAMENTO INTERNO:** O presente Regulamento Interno deverá ser aplicado ao estabelecimento Filial da sociedade por ações MODERN TRANSPORTE AEREO DE CARGA S.A., localizada no Terminal de Cargas do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/ Galeão, Avenida Vinte de Janeiro, S/N, Galpão D, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.941-570, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.887.831/0016-00 e registrada na JUCERJA sob NIRE nº 33.9.0175132-8, podendo ser utilizado por outros de seus estabelecimentos, Matriz ou Filiais, desde que seja requerida sua utilização ao Presidente da Respectiva Junta Comercial. **1. Das Mercadorias: 1.1.** A empresa de armazéns gerais receberá em seu depósito mercadorias gerais e secas, nacionais e/ou nacionalizadas, excluindo as mercadorias estrangeiras e as mercadorias de natureza agropecuária, perigosa, inflamável ou que necessite de precaução especial, guardando-as e conservando-as em pallets, ou estantes, de acordo com a necessidade das mercadorias a serem armazenadas. **1.2.** Os depósitos poderão ser recusados se a mercadoria não for tolerada pelo regulamento interno, se não houver espaço para a sua acomodação e/ou se, em virtude das condições em que ela se achar, puder danificar as já depositadas. **2. Operações e Serviços: 2.1. Procedimento: 2.1.1.** No recebimento a empresa fará contar e pesar a mercadoria, registrando em documento específico a sua quantidade e peso, bem como os serviços a serem efetuados para seu perfeito armazenamento. **2.1.2.** A empresa emitirá recibo de depósito, especificando os dados do depositante e da mercadoria depositada, bem como a quantidade e peso. **2.1.3.** As saídas ou devoluções de mercadorias somente serão efetuadas quando for reconhecido o pedido de liberação pelo armazém. **2.1.4.** Quando solicitado pelo depositante a empresa emitirá dois títulos unidos, mas separáveis à vontade, denominamos o conhecimento de depósito e warrant, em que constarão as designações, para sua validade, e identificações nos termos da legislação vigente, devendo ambos, serem assinados por um fies depositário do armazém e por sócio da empresa depositada, podendo este último ser representado por procurador. **2.2. Prazo: 2.2.1.** O prazo de depósito será de 6 (seis) meses a contar da data da entrada da mercadoria no armazém, podendo ser prorrogado livremente por acordo entre as partes. **2.2.2.** Vencido o prazo de depósito, a mercadoria reputar-se-á abandonada e o armazém geral dará aviso ao depositante, marcando o prazo de 8 (oito) dias improrrogáveis para a retirada da mercadoria, contra a entrega do recibo ou dos títulos emitidos. **2.2.3.** Findo este prazo, que correrá do dia em que o aviso for registrado no correio, o armazém geral mandará vender a mercadoria por corretor ou leiloeiro, em leilão público, anunciado com antecedência de três dias pelo menos, observando-se as disposições do art. 28, §§3º, 4º, 6º e 7º do decreto lei 1.102 de 1.903. **2.3. Seguro: 2.3.1.** O armazém fará em seu nome seguro das mercadorias depositadas, e em caso de sinistro será indenizado pelo valor declarado na apólice, tendo que ressarcir o depositante conforme preço de mercado na data de sinistro. **2.4. Restrições Legais: 2.4.1.** O armazém não pode estabelecer preferência entre os depositantes a respeito de qualquer serviço. **2.4.2.** O armazém não pode emprestar ou fazer, por conta própria ou alheia, qualquer negociação sobre os títulos que emitir. **2.5. Horário de Funcionamento: 2.5.1.** As mercadorias deverão ser manuseadas em dias úteis no horário comercial das 08h00min às 17h00min. **2.6. Responsabilidade: 2.6.1.** O armazém é responsável pela mercadoria depositada, obrigando-se ao ressarcimento indenizatório caso ocorram danos inerentes à má conservação, manipulação e sinistro ocorrido durante a vigência do contrato de armazenagem. **2.6.2.** O direito de indenização prescreve em 3 (três) meses, contados do dia em que a mercadoria foi ou deveria ser entregue. **2.7. Inadimplência: 2.7.1.** O armazém tem o direito de retenção para garantia do pagamento das armazenagens e despesas com a conservação e com as operações, benefícios e serviços prestados às mercadorias, a pedido do dono; dos adiantamentos feitos com fretes e seguro, e das comissões e juros, quando as mercadorias lhes tenham sido remetidas em consignação. **2.7.2.** O inadimplemento do pagamento da armazenagem ou serviços acarretará o vencimento antecipado do prazo de depósito e se adotarem os procedimentos previstos nos itens 2.2.2 e 2.2.3. **3. Disposições Gerais: 3.1.** Não haverá sala de vendas públicas na unidade armazenadora. **3.2.** Os seguros e emissões, circulação e extinção dos títulos emitidos pela empresa, bem como os casos omissos neste regulamento, serão regidos pelas disposições do Decreto Federal 1.102 e 1.903. **TARIFA REMUNERATÓRIA:** A presente Tarifa Remuneratória deverá ser aplicada para a Filial da sociedade por ações **Modern Transporte Aereo de Carga S.A.**, localizada no Terminal de Cargas do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/ Galeão, Avenida Vinte de Janeiro, S/N, Galpão D, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.941-570, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.887.831/0016-00 e registrada na JUCERJA sob NIRE nº 33.9.0175132-8, podendo ser utilizado por outros de seus estabelecimentos, Matriz ou Filiais, desde que seja requerida sua utilização ao Presidente da Respectiva Junta Comercial. • **Serviço:** Armazenagem. **Descrição:** Armazenagem por período de 30 dias ou fração. **Base de cálculo:** Tonelada. **Tarifa R\$:** 63,44. **Base de cálculo:** M<sup>2</sup>. **Tarifa R\$:** 61,14; • **Serviço:** Seguro. **Descrição:** Seguro contra danos às mercadorias (período de 15 dias). **Base de cálculo:** "Ad Valorem". **Tarifa R\$:** 0.20%. • **Serviço:** Movimentação. **Descrição:** Mercadoria paletizada. **Base de cálculo:** Tonelada. **Tarifa R\$:** 35,15. **Descrição:** Mercadoria não paletizada. **Base de cálculo:** M<sup>2</sup>. **Tarifa R\$:** 75,92. **Base de cálculo:** Tonelada. **Tarifa R\$:** 70,13; • **Serviço:** Paletização. **Descrição:** Paletização de mercadorias. **Base de cálculo:** M<sup>3</sup>. **Tarifa R\$:** 13,50. **Base de cálculo:** Tonelada. **Tarifa R\$:** 30,00; • **Serviço:** Outros serviços. **Descrição:** Embalagem ou reembalagem. **Base de cálculo:** Por Milheiro. **Tarifa R\$:** 780,00. **Descrição:** Lonamento e deslonamento de veículos. **Base de cálculo:** Por milheiro. **Tarifa R\$:** 115,00. **Valores extraordinários a serem cobrados para operações realizadas fora do expediente de funcionamento (08h00min às 18h00min de segunda a sexta feira) • Serviço:** Conferência. **Descrição:** Conferência de mercadorias. **Base de cálculo:** Hora. **Tarifa R\$:** 27,20; • **Serviço:** Movimentação. **Descrição:** Operação de empilhadeiras **Base de cálculo:** Hora. **Tarifa R\$:** 37,40. **EDITAL: Modern Transporte Aéreo S.A.**, com sede na Avenida Prefeito Luis Latorre, nº 9450, Vila das Hortências - Jundiá - SP, CEP 13.209-430, NIRE 35.3.0044351-9, pelo processo nº 00-2022/136506-0, de 04/02/2022, deferido por Decisão Singular de 08/02/2022, arquivado como "Matrícula de Administrador de Armazém Geral" sob o nº 00004762940, de 09/02/2022, requer Carta de Matrícula de Armazém Geral para a unidade armazenadora localizada à Avenida Vinte de Janeiro, s/n, terminal de carga, GALPÃO D - Galeão - Rio de Janeiro - RJ, NIRE 33.9.0175134-8, nos termos do art. 1º do Decreto Federal nº 1.102, de 21.11.1903, c/c art. 1º da IN/DREI nº 72, de 19/12/2019, razão pela qual faz saber o Regulamento Interno, o Memorial Descritivo das características da(s) unidade(s) armazenadora(s) e as Tarifas Remuneratórias, conforme cópias que a este acompanham. Sergio Tavares Romay Presidente da JUCERJA ID. 50112208-8. Jundiá, 09 de março de 2020. **Adalberto Febeliano da Costa Filho e Mario Fernandes da Costa. Modern Transporte Aéreo de Carga S.A. JUCESP nº 301.292/20-6 em 10/8/20. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.**